



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 571/83, DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1.983

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando / de suas atribuições legais, / faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele sanciona e promulga a / seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Feira de Artesanato no Município de Monteiro Lobato.

Paragrafo Único - Fica vedada a participação de / expositores quando residentes fora do Município de Monteiro Lobato.

Artigo 2º - O funcionamento da Feira de Artesanato deverá ocorrer em dia, horário e local a serem designados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

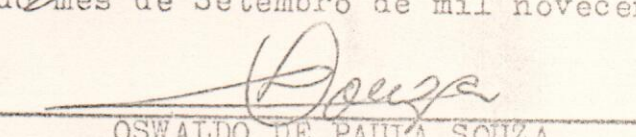
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de / Setembro de 1.983.



JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefeitura, aos vinte e dois dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e três.



OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)